

PROCESSO Nº : 8.972-9/2009
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE JANEIRO/2009.
RESPONSÁVEL : Sr. HARRISSOM BENEDITO RIBEIRO

Senhora Subsecretária:

Trata o presente processo de **Representação referente ao não envio dentro do prazo regimental das informações do Sistema APLIC relativas ao mês de janeiro/2009** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

A Representação foi Julgada PROCEDENTE COM APLICAÇÃO DE MULTA (30 UPF's/MT), conforme Julgamento Singular do dia 30-6-2009, publicado no DOE-MT em 02-7-2009 – fl. 15-TC.

O Sr. HARRISSOM BENEDITO RIBEIRO, foi notificado via correio, a fim de que efetuasse o pagamento do referido débito, através do boleto encaminhado juntamente com o Ofício Circular nº 2.153/2009/PRES/TCE-MT – fl. 18-TC.

Através do Ofício nº 111/SMF/2009 de 26-8-2009, fl. 22-TC, o Sr. Harrissom Benedito Ribeiro, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, alega que assumiu interinamente o cargo de Prefeito Municipal, em 27-2-2009, e, a inadimplência ocorreu no encaminhamento do Informe – APLIC - mês de Janeiro/2009; não sendo portanto de sua responsabilidade, encaminhando fotocópia do Termo de Posse – fl. 23-TC.

Cabe-nos ressaltar que em consulta ao CONTROL-P (Relatório de Ordenador/Responsável por Unidade Gestora), fl. 24-TC, consta o último cadastro encaminhado pelo município foi no exercício de 2005, constando como Ordenador de Despesa o Sr. Faustino Dias Neto.

PROCESSO Nº : 8.972-9/2009
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE JANEIRO/2009.
RESPONSÁVEL : Sr. HARRISSOM BENEDITO RIBEIRO

Senhora Subsecretária:

Trata o presente processo de **Representação referente ao não envio dentro do prazo regimental das informações do Sistema APLIC relativas ao mês de janeiro/2009** da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT.

A Representação foi Julgada PROCEDENTE COM APLICAÇÃO DE MULTA (30 UPF's/MT), conforme Julgamento Singular do dia 30-6-2009, publicado no DOE-MT em 02-7-2009 – fl. 15-TC.

O Sr. HARRISSOM BENEDITO RIBEIRO, foi notificado via correio, a fim de que efetuasse o pagamento do referido débito, através do boleto encaminhado juntamente com o Ofício Circular nº 2.153/2009/PRES/TCE-MT – fl. 18-TC.

Através do Ofício nº 111/SMF/2009 de 26-8-2009, fl. 22-TC, o Sr. Harrissom Benedito Ribeiro, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, alega que assumiu interinamente o cargo de Prefeito Municipal, em 27-2-2009, e, a inadimplência ocorreu no encaminhamento do Informe – APLIC - mês de Janeiro/2009; não sendo portanto de sua responsabilidade, encaminhando fotocópia do Termo de Posse – fl. 23-TC.

Cabe-nos ressaltar que em consulta ao CONTROL-P (Relatório de Ordenador/Responsável por Unidade Gestora), fl. 24-TC, consta o último cadastro encaminhado pelo município foi no exercício de 2005, constando como Ordenador de Despesa o Sr. Faustino Dias Neto.